



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Kits Natalidade destinados ao atendimento de gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme as diretrizes da política pública de assistência social e os benefícios eventuais previstos na legislação vigente.

A necessidade decorre da demanda contínua de apoio às famílias durante o período gestacional e nos primeiros dias de vida do recém-nascido, visando assegurar condições mínimas de cuidado, higiene, proteção e conforto ao bebê. A disponibilização dos kits contribui para a redução das vulnerabilidades sociais e econômicas enfrentadas pelas famílias beneficiárias, promovendo a proteção social básica e o fortalecimento dos vínculos familiares.

Os kits deverão conter itens essenciais para os cuidados iniciais do recém-nascido, atendendo padrões mínimos de qualidade, segurança e adequação ao uso infantil. A aquisição busca garantir o atendimento regular da demanda municipal, evitando descontinuidade na oferta do benefício e assegurando tratamento isonômico aos usuários que preencham os critérios estabelecidos pela administração pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução das ações socioassistenciais do município, assegurando a efetividade da política pública de assistência social e o atendimento tempestivo às famílias elegíveis ao benefício.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Fornecimento dos Kits Natalidade completos, contendo os itens definidos pela Administração Municipal, destinados ao atendimento de gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social.
2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, acondicionados adequadamente e em perfeitas condições de utilização.
3. Todos os itens deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos destinados ao uso infantil.
4. Os materiais têxteis deverão possuir composição adequada ao uso do recém-nascido, ser confeccionados com tecidos macios, resistentes e apropriados para contato com a pele do bebê.
5. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados e organizados em kit individual, facilitando o armazenamento, a distribuição e o controle pela Administração.
6. A contratada deverá garantir a substituição de qualquer item que apresente defeito, avaria, divergência em relação às especificações, sem ônus adicional para a Administração.
7. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a continuidade da oferta do benefício eventual.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

8. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, qualidade e sustentabilidade, priorizando produtos que atendam adequadamente à finalidade pública pretendida.
9. A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas pela legislação vigente.
10. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições definidas no instrumento convocatório e no contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ANEXO I – LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	R\$ Unit.	Valor R\$
1	96	Unidade	Toalha de banho para bebê com capuz , confeccionada em tecido 100% algodão , felpa de alta absorção, macia, antialérgica, com acabamento reforçado, dimensões aproximadas de 70 cm x 90 cm. Cor a definir pela administração.	R\$ 34,10	R\$ 3.273,60
2	96	Unidade	Manta para bebê , confeccionada em microfibra 100% poliéster , macia, antialérgica, com acabamento reforçado, dimensões aproximadas de 90 cm x 110 cm. Cor a definir pela administração	R\$ 16,50	R\$ 1.584,00
3	96	Unidade	Kit toalha de boca , contendo 03 unidades , confeccionadas em tecido 100% algodão , macio, absorvente, antialérgico, com acabamento reforçado nas bordas, tamanho aproximado de 30 cm x 30 cm , indicado para higiene e cuidados com o bebê, embalado individualmente.	R\$ 9,90	R\$ 950,40
4	96	Unidade	Conjunto de body e calça em algodão. Tamanhos RN ao GG Cor a definir pela administração	R\$ 18,95	R\$ 1.819,20
5	96	Unidade	Macacão em algodão com botões e pé reversível. Tamanhos RN ao G. Cor a definir pela administração	R\$ 18,99	R\$ 1.823,04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2026 16:56:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p698970336a556>





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

6	96	Unidade	Banheira infantil para banho , confeccionada em plástico resistente e atóxico, com capacidade mínima de 20 litros , formato anatômico, bordas arredondadas, fundo antiderrapante, livre de rebarbas, adequada para recém-nascidos e bebês, atendendo às normas de segurança vigentes. Cor a definir pela administração	R\$ 23,75	R\$ 2.280,00
7	96	Unidade	Kit para recém-nascido , contendo 01 par de meias, 01 par de luvas e 01 gorro , confeccionados em tecido de algodão, macio, antialérgico, com acabamento reforçado, tamanho para recém-nascidos (0 a 3 meses), embalado individualmente. Cor a definir pela administração	R\$ 11,90	R\$ 1.142,40
8	96	Unidade	Bolsa maternidade para mamãe e bebê , confeccionada em material resistente e impermeável, com fechamento em zíper, alças de mão e/ou ombro, compartimentos internos e externos para organização dos itens do bebê, dimensões aproximadas de 40 cm x 30 cm x 15 cm , lavável, com acabamento reforçado. Cor a definir pela administração	R\$ 38,00	R\$ 3.648,00
Total (R\$):					R\$ 16.520,64

Valor total da contratação: R\$ 16.520,64(Dezesseis mil quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes soluções no mercado:

- **Solução 1** – JSC CARDOSO- R\$ 37.267,20
- **Solução 2** – BABYLANDIA – R\$16.520,64
- **Solução 3** – ESTILO MODA MASCULINA – R\$ 24.449,28

A análise comparativa das três opções identificadas demonstra que a **Solução 2 (dois)** apresenta a melhor relação custo-benefício, sendo a alternativa mais vantajosa para a Administração. Todas as opções oferecem as mesmas especificações técnicas exigidas, sendo o diferencial o menor preço por lote.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição é de **R\$ R\$ 16.520,64(Dezesseis mil quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**, com contratação por dispensa de licitação conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. O objeto será publicado por um prazo de 03 dias úteis para recebimento de novas propostas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits Natalidade, compostos por itens essenciais destinados aos cuidados do recém-nascido e ao atendimento das necessidades básicas das famílias beneficiárias, conforme especificações definidas pela Administração Municipal.

Os kits serão concedidos como benefício eventual no âmbito da política de assistência social, visando atender gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a proteção da maternidade, da infância e para a garantia das condições mínimas de cuidado ao bebê nos primeiros meses de vida.

A solução contempla o fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos kits completos, contendo vestuário, enxoval e demais itens considerados necessários para o atendimento da finalidade pública pretendida. Todos os produtos deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança e adequação ao uso infantil, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A adoção da aquisição dos kits prontos apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita maior padronização dos itens, controle de qualidade, agilidade na distribuição às famílias beneficiárias, otimização dos procedimentos administrativos e redução dos custos operacionais relacionados à aquisição individualizada dos produtos.

Além disso, a contratação permitirá a manutenção de estoque adequado para atendimento contínuo da demanda identificada pela Secretaria Municipal responsável pela execução da política de assistência social, evitando interrupções na concessão do benefício e assegurando atendimento tempestivo às famílias que preencham os critérios estabelecidos pela legislação municipal e pelas normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público, garantindo eficiência administrativa, economicidade na aplicação dos recursos públicos e efetividade na execução das ações socioassistenciais voltadas à proteção das gestantes, dos recém-nascidos e de suas famílias.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os itens que compõem o Kit Natalidade possuem destinação conjunta e complementar, formando uma solução única destinada ao atendimento integral das necessidades básicas do recém-nascido e de sua família. Dessa forma, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação por itens ou grupos de itens, uma vez que tal medida poderia comprometer a padronização dos kits, dificultar o controle da qualidade dos produtos fornecidos, aumentar a complexidade da gestão contratual e gerar riscos de descontinuidade na composição completa do benefício.

Além disso, a contratação de um único fornecedor para o fornecimento do kit completo contribui para a obtenção de ganhos de escala, maior eficiência logística, redução de custos





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

administrativos e melhor fiscalização da execução contratual, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação vigente.

Por outro lado, a execução contratual deverá ocorrer de forma parcelada, mediante entregas sob demanda, em razão da impossibilidade de previsão exata da quantidade mensal de beneficiários a serem atendidos. Soma-se a isso a limitação de espaço físico disponível para armazenamento de grandes volumes de materiais nas dependências da Secretaria Municipal responsável.

Assim, o parcelamento será adotado exclusivamente quanto às entregas, permitindo que os kits sejam fornecidos de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de deterioração ou perda dos materiais e promovendo o uso racional dos recursos públicos. Tal medida assegura maior eficiência na gestão do contrato e melhor atendimento às demandas da população beneficiária.

9. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGENCIA DE AMOSTRAS

A exigência de apresentação de amostras dos itens que compõem o Kit Natalidade justifica-se pela necessidade de assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, segurança e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Considerando que os materiais serão destinados ao atendimento de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social, é imprescindível que os produtos apresentem qualidade compatível com sua finalidade, garantindo conforto, resistência, durabilidade e segurança durante sua utilização.

A análise das amostras permitirá à Administração verificar aspectos que não podem ser aferidos apenas por catálogos, fichas técnicas ou declarações do fornecedor, tais como a qualidade do tecido, acabamento, costuras, espessura, maciez, resistência dos materiais, dimensões, composição e demais características essenciais ao adequado atendimento do objeto.

A medida visa reduzir o risco de contratação de produtos de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações exigidas, assegurando o atendimento ao interesse público, a correta aplicação dos recursos públicos e a efetiva satisfação da necessidade administrativa.

A exigência restringe-se exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da isonomia e da competitividade, não configurando restrição indevida à participação dos interessados, mas sim instrumento destinado a garantir a seleção da proposta apta a atender plenamente às necessidades da Administração.

As amostras aprovadas servirão como padrão de qualidade para a conferência dos produtos fornecidos durante a execução contratual, contribuindo para o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

ITEM	AMOSTRA EXIGIDA	UNIDADE	QTD
01	Toalha de banho para bebê com capuz, confeccionada em tecido 100% algodão ou felpa de alta absorção, macia, antialérgica, com acabamento reforçado, dimensões aproximadas de 70 cm x 90 cm	UNIDADE	1
02	Manta para bebê, confeccionada em microfibra 100% poliéster, macia, antialérgica, com acabamento reforçado, dimensões aproximadas de 90 cm x 110 cm.	UNIDADE	1
03	Kit toalha de boca, contendo 03 unidades, confeccionadas em tecido 100% algodão, macio, absorvente, antialérgico, com acabamento reforçado nas bordas, tamanho aproximado de 30 cm x 30 cm, indicado para higiene e cuidados com o bebê, embalado individualmente.	UNIDADE	1
04	Conjunto de body e calça em algodão.Tamanhos RN ao GG	UNIDADE	1
05	Macacão em algodão com botões e pé reversível.Tamanhos RN ao G	UNIDADE	1
06	Banheira infantil para banho, confeccionada em plástico resistente e atóxico, com capacidade mínima de 20 litros, formato anatômico, bordas arredondadas, fundo antiderrapante, livre de rebarbas, adequada para recém-nascidos e bebês, atendendo às normas de segurança vigentes.	UNIDADE	1
07	Kit para recém-nascido, contendo 01 par de meias, 01 par de luvas e 01 gorro, confeccionados em tecido de algodão, macio, antialérgico, com acabamento reforçado, tamanho para recém-nascidos (0 a 3 meses), embalado individualmente.	UNIDADE	1
	Bolsa maternidade para mamãe e bebê, confeccionada em material resistente e impermeável, com fechamento em zíper, alças de mão e/ou ombro, compartimentos internos e externos para organização dos itens do bebê, dimensões aproximadas de 40 cm x 30 cm x 15 cm, lavável, com acabamento reforçado.	UNIDADE	1





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo e adequado dos Kits Natalidade às famílias beneficiárias, assegurando atendimento ágil e eficiente às demandas da Secretaria Municipal. Busca-se promover a proteção social às gestantes e aos recém-nascidos em situação de vulnerabilidade, proporcionando condições básicas para os cuidados iniciais do bebê, além de assegurar a padronização dos kits, a otimização dos recursos públicos e a efetividade da política pública de assistência social.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se identificam providências relevantes a serem adotadas previamente à celebração do contrato, além dos procedimentos administrativos inerentes ao processo de contratação. A Secretaria responsável dispõe de estrutura e pessoal aptos para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos Kits Natalidade, não havendo necessidade de adequações físicas, capacitações ou contratações complementares para a execução do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes ao objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais da contratação estão relacionados principalmente à utilização de embalagens, transporte dos produtos e geração de resíduos. Para mitigá-los, deverão ser priorizados, sempre que possível, produtos de qualidade e embalagens que reduzam a produção de resíduos.

A entrega parcelada dos Kits Natalidade contribui para evitar desperdícios, minimizar perdas por armazenamento prolongado e promover o uso eficiente dos recursos públicos. Dessa forma, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante a adoção de práticas sustentáveis e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, mostrando-se adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal responsável pela concessão do benefício eventual de auxílio natalidade. A solução proposta atende ao interesse público, garante a continuidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e efetividade da Administração Pública.

15. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a aquisição de kits natalidade foi definido com base na análise do relatório de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante o exercício de 2025, considerando a demanda efetivamente atendida às gestantes e puérperas em





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

situação de vulnerabilidade social. O levantamento histórico demonstrou uma média de aproximadamente **8 (oito) concessões mensais**, totalizando cerca de **96 (noventa e seis) kits ao longo do ano**, evidenciando que essa é a demanda ordinária do Município para atendimento do benefício eventual. A estimativa também considera a possibilidade de pequenas oscilações na demanda, decorrentes de novos cadastros de famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo a continuidade do atendimento sem interrupções e assegurando o acesso ao benefício previsto na legislação socioassistencial. Dessa forma, o quantitativo estimado mostra-se compatível com o histórico de consumo e atende aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando tanto a aquisição insuficiente, que poderia comprometer o atendimento às famílias, quanto o excesso de estoque, que acarretaria desperdício de recursos públicos.

Rio Branco do Sul, 28 de Julho de 2026 e 08:21h

Roberta Cibir

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Eloina Chechi

Diretora do Departamento de políticas para mulheres e cidadania - DPMC
Fiscal do Contrato

Francelise Camile de Souza

Gerente de Atividades Operacionais

Responsável pela elaboração do ETP

